



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores, do tipo passeio, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG, sem condutor, sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenções preventivas e corretivas regulares, nos termos do Termo de Referência em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, **RAFAEL VIEIRA FARIA**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º..... , com sede....., neste ato representada por....., doravante designado(a) **CONTRATADO(a)**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, observados os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo n.º 909, de 27 de abril de 2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

É objeto do presente Contrato administrativo a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores, do tipo passeio, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG, sem condutor, sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenções preventivas e corretivas regulares, nos termos do Termo de Referência em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações abaixo e as constantes do Edital e seus Anexos.

- 1.1 Os serviços serão prestados nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 02/2025.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2025 e seus Anexos, bem como à Proposta Vencedora, sendo partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo.

Item 1	CATSER	Especificação	Quant.	Vr. Unit. Diária (R\$)	Vr. Total 3 Veículos por dia (R\$)
Locação de veículos	Grupo 732	Veículo tipo hatch, motorização 1.0, flex (etanol e gasolina), 05 lugares, 04 portas; câmbio manual, direção hidráulica, ar-	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cód. 4014	condicionado; sem limite de quilometragem, manutenção inclusa, sem motorista; com seguro total; cor prata, preta ou branca. Máximo 01 ano de fabricação em relação ao ano em que estiver sendo executado o contrato.			
--	--------------	--	--	--	--

Item 2	CATSER	Especificação	Quant.	Vr. Unit. <u>Mensal</u> (R\$)	Vr. Total 3 Veículos por mês (R\$)
Locação de veículos	Grupo 732 Cód. 4014	Veículo tipo hatch, motorização 1.0, flex (etanol e gasolina), 05 lugares, 04 portas; câmbio manual, direção hidráulica, ar-condicionado; sem limite de quilometragem, manutenção inclusa, sem motorista; com seguro total; cor prata, preta ou branca. Máximo 01 ano de fabricação em relação ao ano em que estiver sendo executado o contrato.	3		

Item 3	CATSER	Especificação	Quant.	Vr. Unit. <u>Anual</u> (R\$)	Vr. Total 3 Veículos por ano (R\$)
Locação de veículos	Grupo 732 Cód. 4014	Veículo tipo hatch, motorização 1.0, flex (etanol e gasolina), 05 lugares, 04 portas; câmbio manual, direção hidráulica, ar-condicionado; sem limite de quilometragem, manutenção inclusa, sem motorista; com seguro total; cor prata, preta ou branca. Máximo 01 ano de fabricação em relação ao ano em que estiver sendo executado o contrato.	3		

1.2.1 Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo passeio, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem condutor, sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

com seguro total, e com manutenções preventiva e corretiva, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

2.1 - Os veículos locados serão utilizados essencialmente no Município de Pedro Leopoldo e região metropolitana de Belo Horizonte. Neste sentido, a Locadora deverá dispor de **unidades de atendimento nessa região**.

2.2 - Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida.

2.3 - Deverá ser permitida locação de um único veículo para utilização de mais de um condutor, todos devidamente identificados.

2.4 - Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a Locadora deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para a Câmara Municipal.

2.5 - Os veículos serão objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à Locadora, devendo ser anotado em documento fornecido pela Locadora, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

2.6 - A Locadora deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Locadora; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 A **CONTRATADA** assume perante a **CONTRATANTE** a responsabilidade civil de prestar o serviço com qualidade, observando o prazo de validade e as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

3.2 A **CONTRATADA** não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.

3.3 A **CONTRATADA** será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.

3.4 Na hipótese do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente.

3.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.

3.6 A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus relativos a execução do objeto.

3.7 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração pública.

3.8 A **CONTRATADA** deverá arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato, nos termos das obrigações previstas no subitem **2.4.6** e **2.4.7**.

3.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 Responsabilizar-se, com foro de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.0 CONTRATANTE.

4.1 - Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

4.2 - Garantir a qualidade do objeto executado.

4.3 - Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

4.4 - Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários.

4.5 - A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

5 DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas.

5.2 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

5.3 - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

5.4 - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela **CONTRATADA**.

5.5 - Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

5.6 - Designar, formalmente, servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços;

5.7 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato;

5.9 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista no contrato;

5.10 - Solicitar formalmente à **CONTRATADA**, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o reembolso do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a **CONTRATADA** deverá fazer o reembolso em, no máximo 60 (sessenta) dias.

5.11 - Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, formalmente e preferencialmente por escrito, para que a devida correção ocorra na fatura subsequente;

5.12 - Atestar as faturas emitidas para pagamento dos serviços prestados, após realizarrigorosa conferência dos serviços;

5.13 - Reter e recolher os valores relativos a tributos incidentes nos valores faturados e pagos em favor da **CONTRATADA**, inclusive os devidos e incidentes sobre os valores de taxa de embarque, em cumprimento à legislação em vigor;

5.14 - Nos casos em que a administração não exercer o papel de substituto tributário, as retenções e recolhimentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.15 - Fiscalizar durante toda a vigência do contrato o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

6.2.- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

6.5. Fica designado o Diretor geral para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:

6.5.1. Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;

6.5.2. Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;

6.5.3. Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da **CONTRATADA** e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;

6.5.4. Acionar a **CONTRATADA**, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual;

6.5.5. Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

6.5.6. Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas, que devem conter o extrato detalhado das locações.

7.2. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 O início da execução do contrato deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento a ser emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal;

9 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 O fornecimento da prestação de serviços deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, observadas todas as especificidades previstas no presente contrato, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, poderá ser recusado, sem ônus à **CONTRATANTE**.

9.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na prestação de serviços.

10 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 **10.1. 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, conforme informado pelo departamento contábil: 01.03.01.01.031.0001.2226.3.3.90.39 – ficha 43.

11. DAS CAUSAS DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato só será alterado nos termos e condições do disposto no art. 124 e ss. da Lei 14.133/2021;

11.2. O presente contrato será extinto nos termos do disposto no art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 Os licitantes, observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.1333/2021, sujeitando-se às penalidades respectivas previstas no art. 156 do mesmo estatuto legal.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, assinam as partes o presente Contrato para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo, de _____ de _____ 2025.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____
CPF: _____ CPF: _____